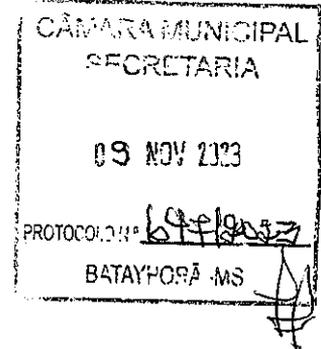




Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Mensagem nº 27/2023

Senhor Presidente,



Temos a honra de submeter à elevada apreciação e julgamento dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 25/2023, que institui o Auxílio-alimentação de Natal aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Batayporã – MS, na forma que menciona, e dá outras providências.

A presente propositura tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a empenhar despesas com vistas a concessão de Auxílio-alimentação de Natal aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Batayporã – MS, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão e aos contratados temporariamente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago em pecúnia no mês de dezembro/2023, juntamente, e da mesma forma que o Auxílio-Alimentação já autorizado por meio da Lei nº. 1.284, de 12 de maio de 2022, com alterações introduzidas por meio da Lei nº. 1.321, de 11 de maio de 2023.

Por relevante, vale relembrar aos nobres edis, que no exercício anterior, foi aprovado pelo Poder Legislativo igual Projeto de Lei, motivo pelo qual encaminhamos novamente para que seja aplicado o Auxílio-alimentação de Natal para este ano de 2023, o qual foi idealizado como uma forma de premiar a dedicação do funcionalismo público municipal. O benefício é como se fosse uma cesta de Natal, mas com a opção de o servidor escolher os alimentos natalinos que ele ou sua família mais apreciam.

Observa-se, portanto, que o benefício valoriza o funcionalismo público e, ao mesmo tempo, aquece a economia municipal, uma vez que **proporciona um incremento ao comércio local, reforçando significativamente os valores de arrecadação do comércio na cidade.**

Os servidores do município de Batayporã precisam ser valorizados pelos trabalhos prestados, uma vez que, é deles a dedicação diária para que cada cidadão seja bem atendido, e, também tenha os serviços públicos colocados à sua disposição.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Cabe destacar, que não se constrói uma democracia e uma cidade organizada, que atenda às necessidades e anseios da população de forma digna, se na disponibilidade do serviço público não estiver o servidor público competente e prestativo, tratado com respeito e dignidade.

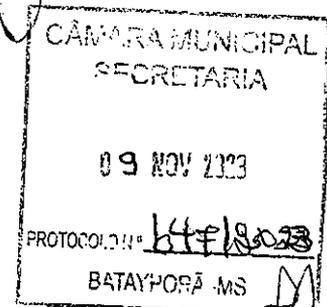
Face ao exposto e contando com a habitual atenção dispensada aos projetos de leis encaminhados por este Executivo a essa Casa de Leis e, na certeza de que será apreciado dentro do mais elevado espírito público, **pedimos aos Nobres Vereadores o empenho na apreciação do presente Projeto de Lei, atendendo as normas regimentais e constitucionais.**

Por oportuno, renovamos a Vossa Excelência e seus dignos Edis, os votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 9 de novembro de 2023.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB N° 529/2023

Batayporã-MS, 9 de novembro de 2023.

Senhor
João Paulo da Silva Souza
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS

Senhor:



Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei n°. 25/2023, que institui o Auxílio-alimentação de Natal aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Batayporã – MS, na forma que menciona, e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem n° 27/2023, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência simples, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

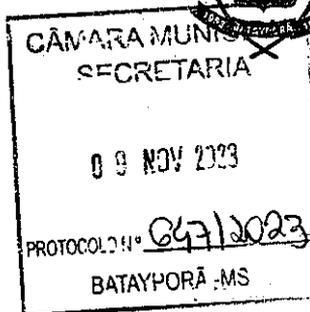
Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã



Projeto de Lei nº. 25/2023 de 9 de novembro de 2023.

Institui o Auxílio-alimentação de Natal aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Batayporã – MS, na forma que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas com vistas a concessão de Auxílio-alimentação de Natal aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Batayporã – MS, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão e aos contratados temporariamente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago em pecúnia no mês de dezembro/2023, juntamente, e da mesma forma que o Auxílio-Alimentação já autorizado por meio da Lei nº. 1.284, de 12 de maio de 2022, com alterações introduzidas por meio da Lei nº. 1.321, de 11 de maio de 2023.

§ 1º O Auxílio-alimentação de Natal não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

§ 2º O Auxílio-alimentação de Natal:

- I - Não tem natureza salarial;
- II – Não constitui base de incidência de contribuição previdenciárias;
- III – Não se configura rendimento tributável ao servidor.

§3º Fará jus ao Auxílio-alimentação de Natal, apenas o servidor efetivo, comissionado, ou contratado temporariamente que esteja, na data da publicação desta lei, no exercício de suas atividades.

§ 4º Os servidores que possuírem mais de um vínculo receberão um único Auxílio-alimentação de Natal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 9 de novembro de 2023.


Germíno da Roz Silva
Prefeito Municipal